LEI Nº 716/2021, de 26 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 712/2020, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Ribeirãozinho - MT, para o Exercício de 2021, é dá outras providências.

O Sr. RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o inciso "I" do art. 6º da Lei Municipal nº. 712/2020, que passará a viger com a seguinte redação:

"Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

a) Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos a 04 de Janeiro do corrente ano, ratificando as demais cláusulas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT,
aos 26 de Fevereiro de 2021.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Prefeito Municipal